



205/21
Câmara Municipal de
Estado de São

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 4543/2021
Data: 21/09/2021 Horário: 12:18
LEG -

D

**PROJETO DE
LEI**

Nº

213

DESPACHO

EM FOLTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 21 SET/2021

Presidente

EMENTA: PROÍBE O REPASSE FINANCEIRO DE QUALQUER NATUREZA PARA A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, AUTARQUIAS, EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA E CONCESSIONÁRIAS DO SERVIÇO PÚBLICO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA SEM DOCUMENTAÇÃO HÁBIL À JUSTIFICÁ-LO, CONFORME ESPECÍFICA.

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º - Os repasses financeiros de qualquer natureza realizados pela Administração Direta para a Administração Indireta, Autarquias, Concessionárias de Serviço Público e Fundações contratadas pelo município, que necessitem de autorização legislativa, deverão ser acompanhados, obrigatoriamente dos seguintes estudos, documentos e informações:

I - Documentos contábeis e/ou econômicos que demonstrem o impacto na receita/despesa das contas do município;

II - Fluxo de caixa projetado;

III - Parecer sobre a viabilidade financeira assinado por um técnico da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de setembro de 2021.

MARCOS PAPA
Vereador



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo impedir que projetos de lei versando sobre repasses financeiros da prefeitura para administração indireta, concessionárias de serviço público, fundações conveniadas sejam votados **sem documentos que possibilitem aos vereadores e à sociedade civil organizada analisarem de forma técnica a veracidade da justificativa apresentada no projeto.**

Não é de hoje que autorizações legislativas desta natureza chegam ao plenário para votação sem qualquer ancoragem técnica que permita uma análise dos números e da necessidade de repasse financeiro.

Assim, rogo aos nobres pares voto favorável ao presente projeto.